



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Edital de Pregão Presencial nº /2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a prestação de serviços de recapagens e recauchutagem de pneus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 24 de março de 2017**, na sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Coxilha/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para recapagem de pneus, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 819, de 16 de março de 2007, e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de recapagens e recauchutagem de pneus obedecendo às normas técnicas do INMETRO Portaria n.º 444 de 19/02/2010 e ABNT, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, da Administração Municipal, nas quantidades e qualidades descritas em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo Anexo I) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES n.º 01 Proposta Financeira e n.º 02 Documentação.**

3.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

3.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **instrumento público ou particular de procuração**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.4 - Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia autenticada por servidor municipal designado, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.4.1. Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO;

3.7. Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

3.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do MUNICÍPIO DE COXILHA - RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação



Oficial.

3.11. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, deverão entregar, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007).

3.12. O não atendimento ao solicitado no item 3.11 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.13. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

3.13.1. A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

3.13.2. Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da proposta;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2. e 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COILHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 . Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01):



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

6.1. A Proposta comercial deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas.

6.1.1. Os preços deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.2. Apresentar MARCA da recapagem.

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer as recapagens e cotadas. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (LC 123/2006 e alterações posteriores).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30(trinta segundos) para apresentar nova proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme item 20 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2 Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 - Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.2.4 Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 . Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h, às 12h e das 13h às 17h.

10.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.1.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

11.5. Havendo interesse da administração, o presente contrato poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, mediante termo aditivo.

12. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE:

12.1- As recapagens deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS, com a servidora Maria Elusan Quadros da Silva ou Fabiana Daré, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de recapagem sempre que solicitado através de nota de empenho num prazo máximo de 4 (quatro) dias, devendo ser observados rigorosamente



todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

13.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;



- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento das recapagem/recauchutagem num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da totalidade solicitada das recapagens dos pneus e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). O(s) licitante(es) vencedor(es) deverão emitir nota fiscal eletrônica dos produtos.

15.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “15.1” e seus sub-itens incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, pró -*rata die*.

15.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

15.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre as recapagens, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2015, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

Código	Dotação	Descrição	Recurso
2251	08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de veículos	1
7406	05.06.26.782.0004.2017.3.3.90.39.19.00.00	Material para manutenção maquinas e veículos	1

20. DOS PNEUS E DERIVADOS

20.1. A licitante vencedora deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam ser identificadas nas notas fiscais para futuras avaliações de desempenho e garantia.

20.2. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o prazo de validade, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração – Setor de compras e Licitações qualquer alteração de dados.

20.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

21.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

21.3. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

21.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

21.6. A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

21.7. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

21.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

21.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS, setor de Compras e Licitações, sito na Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, Centro, cidade de Coxilha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3379 2500 ou pelo email licita@pmcoxilha.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

21.11 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

fixado.

21.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir eventuais litígios do presente Pregão Presencial.

Coxilha/RS, 08 de março de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____ .

Cleber Oro
OAB 85.613 - Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

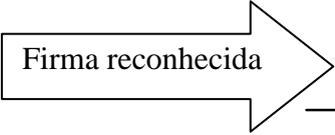
Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de
Coxilha/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº/2017, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ nº _____ como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, _____ de _____ de 2017.

 _____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa, _____ estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº ____/2017, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame. _____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

CPF: _____

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017.

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017.

Recapagem e recauchutagem de pneus, obedecendo às normas técnicas do INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____.

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a recapagens/recauchutagens de pneus para o parque municipal de máquinas da administração municipal.

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total

§ 1º Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas do INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

§ 3º Para todas as recapagens serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos, de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

A coleta dos pneus deverá ser realizada no Almoxarifado central, junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ildo José Webber, n.º 90, Centro, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h

Cláusula 2ª - DA COLETA, DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A coleta dos pneus deverá ser realizada no Almoxarifado central, junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ildo José Webber, n.º 102, Centro, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h, e deverão ser entregues no mesmo endereço de retirada, ambos com os servidores do almoxarife, que fará a entrega e o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b",



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

da Lei n.º 8.666/93.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer as recapagens, quando solicitada, através de nota de empenho devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

2.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____).

2.3.1 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes na cláusula primeira deste contrato.

2.3.2 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

2.4 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a data da entrega das recapagens, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

2.5 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Processo/2017, Modalidade Pregão Presencial/2017, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes recursos:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
2251	08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de veículos	1
7406	05.06.26.782.0004.2017.3.3.90.39.19.00.00	Material para manutenção maquinas e veículos	1

Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores sem motivo justificado;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017

- de 01 ano;
- c) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
 - d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - e) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, em .. de de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017.

RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	un	Recapagem de pneu 275X80 R22,5
02	24	un	Recapagem pneu 1000X20, borrachudo, a frio, com no mínimo 18mm
03	12	un	Recapagem pneu 1400X24 banda acima 30cm larg, sulco mínimo 4mm
04	2	un	Recauchutagem pneu 23.1X26 a quente, agrícola TM
05	8	un	Recapagem de pneu 1000 R20 radial, liso, a frio mínimo 18mm
06	6	un	Recapagem pneu 17.5X25 a quente SGGL-2, com no mínimo 30mm de sulco
07	4	un	Recauchutagem pneu 19.5LX24 a quente SGGL-2 com no mínimo 30mm de sulco
08	4	un	Recauchutagem pneu 12X16.5 a quente G-2 com no mínimo 20mm de sulco

1. Se por ventura os pneus necessitam de consertos, os mesmos serão por conta da empresa vencedora.
2. É expressamente proibido que a recapadora faça estreitamento da banda de rolagem original do pneu. Se isso acontecer, o pneu será devolvido à recapadora e a mesma deverá providenciar um pneu novo com as mesmas características do pneu danificado.
3. Os serviços deverão obedecer as Normas Técnicas da ABNT e IMMETRO.
4. É de responsabilidade da empresa vencedora fazer o recolhimento e devolução dos pneus no município de Coxilha para as referidas recapagens e recauchutagem. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
- 5.1. Os quantitativos das referidas recapagens e/ou recauchutagem são meramente estimativos, podendo não ser efetivados em sua integralidade durante o período da contratação, devendo tal circunstância ser considerada pela licitante para efeitos da formulação da proposta financeira.
6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagens e/ou recauchutagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Coxilha, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
7. Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.